

Do Dia 28 / 04 / 2026

Terence M. Benbow
VISTO

Lei n° 2.663

De 27 de abril de 2026.

Autoria: Vereadores Fabrício Magno e Edglêi Ramalho

**INSTITUI E INCLUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO O
“DIA MUNICIPAL DA
IGUALDADE FEMININA” NO
MUNICÍPIO DE CABEDELO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cabedelo o “Dia Municipal da Igualdade Feminina”, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 3º O “Dia Municipal da Igualdade Feminina” tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre a igualdade de direitos entre mulheres e homens;

II - incentivar ações educativas, culturais e sociais voltadas à valorização da mulher;

III – fomentar debates e iniciativas que contribuam para o enfrentamento da discriminação e da violência contra a mulher;

IV – fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero no Município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino